



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 08 de março de 2023, efetivou- contratação de animação musical com carga horaria mínima 3 horas, Assim seguindo em conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO:

Contratação de animação musical para trabalhar, com grupos de idosos, clubes de mães e demais a grupos culturais da municipalidade. Conforme calendário de atividades, com carga horaria mínima 3 horas/dia, destinado a atender as demandas da sec. mun. de cultura do município de Belmonte/SC, por dispensa do certame.

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

2.1- Contratação de animação musical para trabalhar, com grupos de idosos, clubes de mães e demais grupos culturais atendidos pela municipalidade. Tendo em vista, a retomada das atividades e encontros dos Grupos de Idosos, Clubes de Mães e Demais grupos Culturais do município, assim tendo a necessidade de contratação de animação musical, quando na realização de atividades dançantes ou entretenimento, onde os benefícios de atividade física, movimentos coreográficos e o ritmo musical são benéficos para a saúde do corpo e da mente, proporcionado bem estar, satisfação e convívio com outros indivíduos, desta forma atendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **SIRIO HAUSCHILD**, inscrita no CNPJ sob nº 35.915.878/0001-31, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

2.2. A contratação requisitada totaliza R\$ 10.500,00, (dez mil quinhentos reais), valor que admite a Dispensa de licitação. É fundamental, o que se faz mediante termos: do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por apresentar preços com valores de mercado, conforme orçamentos anexos, e proceder à entrega de forma atender as necessidades do município, viabilizando a normalização das atividades.

Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pela secretaria municipal de Cultura, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo seguir a solicitação da secretaria responsável, conforme indicado pelo responsável.

4.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VI - DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020.3390.00	10500	93/2023	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição
2.020.3390.00	30500	209/2023	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:·.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- e)

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC, 08 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087